



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaranal Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

e-mail: pmsj@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 1.151,

de 29 de maio de 2009.

ALTERA OS ANEXOS I E II DO DECRETO Nº 1.044, DE 07 DE MARÇO DE 2007, C/C DECRETO Nº 1.051, DE 20 DE ABRIL DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que preceitua o art. 73, inciso VI, c/c art. 99, inciso I, alínea "o", ambos da Lei Orgânica deste Município, e

DECRETA:

Art. 1º. As alíneas "b" e "c" do inciso I do art. 11 do Anexo I - Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão, aprovado pelo Decreto nº 1.044, de 07 de março de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11.

I -

a)

b)

1. Diário Oficial do Estado, ou em jornal de grande circulação; e

2. meio eletrônico, na *internet*;

c)

1. Diário Oficial do Estado, ou em jornal de grande circulação regional ou nacional; e

2. meio eletrônico, na *internet*;"

Art. 2º Fica acrescentado ao art. 11 do Anexo I – Regulamento da Licitação na modalidade Pregão, aprovado pelo Decreto nº 1.044, de 07 de março de 2007, o parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 11.

Parágrafo único. Os avisos deverão ser publicados no Diário Oficial da União ou no Diário Oficial do Estado, quando se tratar de licitação para aquisição de material e/ou equipamento, contratação de serviços comuns financiadas total ou parcialmente com recursos federais ou estaduais, respectivamente, ou garantidas por instituições federais ou estaduais, respectivamente.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo II – Classificação de Bens e Serviços Comuns, aprovado pelo Decreto nº 1.044/2007, c/c Decreto nº 1.051, de 20 de abril de 2007.

"SERVIÇOS COMUNS

17. Serviços de Atividades Auxiliares

17.1 Ascensorista

17.2 Auxiliar de escritório

Publicado no jornal No 738
Em 09 de julho de 2009
Secretário



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaranal Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: pmsj@silvajardim.rj.gov.br

- 17.3 Copeiro
- 17.4 Garçom
- 17.5 Jardineiro
- 17.6 Mensageiro
- 17.7 Motorista
- 17.8 Secretária
- 17.9 Telefonista
18. Serviços de Eventos
19. Serviços de Filmagem
20. Serviços de Fotografia
21. Serviços de Jardinagem
22. Serviços de Lavanderia
23. Serviços de Limpeza e Conservação
24. Serviços de Locação de Bens Móveis
24. Serviços de Microfilmagem
25. Serviços de Seguro Saúde
26. Serviços de Telefonia Fixa
27. Serviços de Telefonia Móvel
28. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica"

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, e será publicado no órgão oficial.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2009.


MARCELLO CABREIRA XAVIER
PREFEITO